

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 027/2020 Processo nº 8027/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO (ADAPTÁVEL ANALÓGICO / DIGITAL), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, PROPOSTA Nº 11952.144000/1180-05, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contrato nº 003/21

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.799.882/0001-22, com Inscrição Estadual sob nº 90171241-77, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, CETIS "Centro Tecnológico da Indústria do Sudoeste", Fração nº 7, Barracão nº 5, Bairro: Fraron, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.503-380, Fone: (41) 3074-2100, E-mail: vendas@lotusindustria.com.br, comercial@lotusindustria.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Marco Antônio Choinski, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de conjunto radiológico (adaptável analógico / digital), de acordo com a portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, proposta nº 11952.144000/1180-05, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 027/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: 01, sendo:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO: CONJUNTO RADIOLÓGICO (ADAPTÁVEL ANALÓGICO/DIGITAL), CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- 01 (UMA) UNIDADE DO EQUIPAMENTO APARELHO DE RAIO-X (DIGITAL/ANALÓGICO),



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGEM. GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 40 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40 KV A 125 KV OU MAIOR. CORRENTE VIARÁVEL NA FAIXA MINIMA DE 50MA A 500 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MINIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 500 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0 MM; ANODO GIRATÓRIO MINIMO 3.000 RPM A 60 HZ: CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 150 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS: COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA: SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS NA MESA. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 401P/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100 CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 65 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MINIMO DE 72 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20 CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 150 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRADE ENTRE 60 CM (OU MENOR) E 170 CM (OU MAIOR) A PARTIR DO CHÃO, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40 LP/CM, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO / CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS: COM UM LEITOR INTEGRADO AO SISTEMA, DE LEITURA ÚNICA (MONOCASSETE) DE CASSETES. O SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO TEM RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE 10 PIXELS/MM PARA TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES (COMPROVADO COM CATÁLOGO EM SITIO DA INTERNET GLOBAL OU INTERNACIONAL - USA). ESCALA DE CINZA DE 12 BITS (4096TONS). SISTEMA DICOM 3.0 PRINT E STORAGE SCU, CONTROLADORA DE REDE FAST ETHERNET E TERMINAIS DE CADASTRAMENTO E MANIPULAÇÃO BÁSICA DE IMAGENS DEDICADOS ÀS SALAS DE EXAME NOS TAMANHOS DE 35X43CM E 24X30CM. O SISTEMA DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TAMANHO E TIPO DO CASSETE; IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DOS CASSETES, OU SEJA, A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS DO PACIENTE E DO EXAME PARA O CASSETE QUE CONTÉM A IMAGEM EXPOSTA: PROCESSAMENTO DE. 40 CASSETES POR HORA, NO FORMATO 35X43CM EM RESOLUÇÃO PADRÃO DE 10 PIXELS/MM; UMA ESTAÇÃO INDEPENDENTE PARA IDENTIFICAÇÃO, ENTRADA DE INFORMAÇÕES DOS PACIENTES E EXAMES, RECEBENDO OS DADOS DIGITALMENTE PELA REDE DE COMPUTADORES E MÓDULO DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS RECÉM-ADQUIRIDAS NO SISTEMA EM RESOLUÇÃO PADRÃO EM MONITOR DE 19"; GERAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. A UNIDADE DEVE, TAMBÉM, TER UM PROGRAMA (SOFTWARE) ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS PERMITINDO, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE DA IMAGEM, SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM; O PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DEVERÁ SER VISUALIZADO EM MONITOR



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

LCD DE 1280 PONTOS POR 1024 PONTOS DE ALTO BRILHO (MINIMO DE 200 CD/M2) E ALTO-CONTRASTE (MÍNIMO DE 300:1) E NO TAMANHO DE PELO MENOS 17" E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM PARTE 14: O APLICATIVO DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DEVERÁ TER UM MÓDULO ESPECIFICO PARA MANIPULAR IMAGENS DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL, COM ÁRVORE DE INCIDÊNCIAS ESPECIFICAS; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMAS PACS: (NÃO INCLUSO); EFETUAR DE MODO AUTOMÁTICO O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEMDIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO; EFETUAR ANOTAÇÕES DE TEXTO E MARCAÇÕES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CIRCULOS E RETÂNGULOS) DENTRO DA ÁREA DE IMAGEM, INCLUINDO MEDIÇÕES DE DISTÂNCIAS, ÂNGULOS; COM UM OU MÚLTIPLOS PACIENTES COM IMAGENS, E VISUALIZADOR. ESTE MÓDULO TAMBÉM DEVERÁ BUSCAR AS LISTAS DE TRABALHO ATRAVÉS DE COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS TEXTOS ASCII COM DELIMITADORES DE CAMPO E PACIENTES: POSSIBILITAR AO OPERADOR CAPACIDADE DE FORMATAR A IMPRESSÃO COM 04 IMAGENS DE RESOLUÇÃO DIAGNÓSTICA DA MESMA PELÍCULA DE FILME E SELECIONAR TAMANHOS DIFERENTES DE PELÍCULA; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE CADA MÓDULO (IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, PÓS-PROCESSAMENTO) INDIVIDUALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE INVESTIMENTO EM UM OUTRO SISTEMÁ COMPLETO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO AO SISTEMA QUANDO DA EVENTUAL FALHA DE CORRENTE ELÉTRICA: CONJUNTO DE CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXEL/MM E NOS SEGUINTES FORMATOS: 35X43CM: 02 CONJUNTOS; 24X30CM: 02 CONJUNTOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; TREINAMENTO NO LOCAL DE TODOS OS TÉCNICOS DE RADIOGRAFIA PARA O USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS FILTROS DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA PARA ATENDER OS NÍVEIS DE QUALIDADE PRESENTES NO HOSPITAL; O EQUIPAMENTO EM LINGUAGEM DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; PERMITIR CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP. MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: LOTUS MODELO: HF630M. PRECO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 103.000,00 - QUANTIDADE ESTIMADA: 01 - PERÍODO: ATÉ 31/12/2021.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de uma única vez.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Saúde do Município, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31/12/2021.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.1137. Natureza: 4.4.90.52; b)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.1171. Natureza: 4.4.90.52; c)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52; e)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.1171. Natureza: 4.4.90.52 e f)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

103012188.1197. Natureza: 4.4.90.52, juntamente com os recursos provenientes do convênio firmado entre o Governo e o Município de Pedregulho.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho - SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 027/2020, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 04 de março de 2021.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CONTRATADA

Testemunhas:		
	_	



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO Nº: 003/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO (ADAPTÁVEL ANALÓGICO / DIGITAL), DE ACORDO COM A PORTARIA № 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, PROPOSTA № 11952.144000/1180-05, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
 Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 23, de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Marco Antônio Choinski.

Cargo: Diretor Comercial / Procurador.

CPF: 770.244.519-04 RG: 5.135.811-2 SSP PR

Data de Nascimento: 31/03/1970.

Endereço residencial completo: Av: Dos Pinhais, nº 999B, - CEP: 83.707-762, na

cidade de Araucária/PR.

E-mail institucional: vendas@lotusindustria.com.br, comercial@lotusindustria.com.br.

Assinatura:

Advogado: